

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.006813/2025-56

PARECER n. 113/2025

Exma. Sra.

Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

Ementa: Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 308/2024 - Atas de Registro de Preços nº 001/2024 – Aquisição de materiais elétricos – Contratação da Empresa Vencedora do certame – Aprovado com ressalva.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 308/2024, Atas de Registro de Preços nº 001/2025, promovido pela própria Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para aquisição de materiais elétricos.

2. Após a adesão, pretende-se adquirir itens registrados na ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei n. 14.133/2021.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0563369), tendo sido realizado o levantamento do quantitativo dentro da previsão de itens arrolados no Termo de Adesão (0594369).

4. O processo em análise está instruído com os seguintes documentos:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
0563361	Ata de Registro de Preços - SUPREMA HIDROELÉTRICA	26/11/2024	SRLI/DTSGI/GC
0563365	Publicação ARP 01/2024 - Planejamento 308/2024	28/11/2024	SRLI/DTSGI/GC
0563368	Edital de licitação	23/05/2025	SRLI/DTSGI/GC
0563369	Memorando 258	23/05/2025	SRLI/DTSGI/GC
0563909	Despacho	23/05/2025	SRLI
0567152	Memorando 113	27/05/2025	SRLI/DCC
0572315	Memorando 406	02/06/2025	SRLI/DCC/SC
0574125	Memorando 150	03/06/2025	PPDP-LGPD

0585276	Memorando 450	13/06/2025	SRLI/DCC/SC
0592623	Memorando 313	25/06/2025	SRLI/DTSGI/GC
0594369	Termo de Adesão	27/06/2025	SRLI/DCC/SC
0594371	Relatório (Demanda x Consumo)	27/06/2025	SRLI/DCC/SC
0596575	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	01/07/2025	SRLI/DCC/SC
0597437	Declaração de disponibilidade orçamentária	01/07/2025	SPGF/DPOMA
0601622	Resolução (Agentes de Contratação)	03/07/2025	SRLI/DCC/SC
0601623	Mapa de Preços	03/07/2025	SRLI/DCC/SC
0601626	Relatório de Processo de Compras	03/07/2025	SRLI/DCC/SC
0601631	Documentação (CRC - SUPERMA)	03/07/2025	SRLI/DCC/SC
0601637	SICAF (SUPREMA)	03/07/2025	SRLI/DCC/SC
0601695	Minuta do Contrato	03/07/2025	SRLI/DCC/SC
0601730	Memorando 543	03/07/2025	SRLI/DCC/SC

4.1. Todos os documentos estão devidamente assinados e disponíveis para consulta.

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, as contratações realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços, além de seguirem o disposto nos art. 82 e seguintes da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, são regidas pelo Decreto Estadual n. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 2, X, do referido Decreto, como um *“conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras”*.

8. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 16 e seguintes do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

9. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes), seguindo o disposto no art. 32 do Decreto Estadual:

Art. 32 – A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 48.779 e na Lei nº 14.133/2021, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

11. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0594369) o edital do certame (0563368), a Ata de Registro de Preço (0563361), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como gestora da ata, e o comprovante de publicação da referida Ata (0563365).

12. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico-financeira, indicando o crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, (0597437). Ainda consta no referido documento a autorização para prosseguimento da contratação, assinada pela Subdefensora Pública-Geral.

13. Ademais, o setor de compras cadastrou a contratação pretendida junto ao SIAD, obtendo os relatórios e os mapas comparativos de preços detalhados constantes no processo SEI (0601626).

14. Os documentos constantes no I.D. 0601631 e 0601637, comprovam a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa que se pretende contratar

14.1. Consta no CRC e demais documentos da empresa **SUPREMA HIDROELETRICA LTDA – EPP** a aceitação do contrato social e última alteração da empresa, a inscrição no CNPJ, a comprovação da condição de microempresa ou pequena empresa, bem como declarações de não contratação de menores e ausência de fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.1.1. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF.

14.1.2. Ressalte-se que o balanço patrimonial e os documentos de qualificação técnica foram objetos de análise pelo(a) Pregoeiro(a) no momento do julgamento da licitação e habilitação da empresa.

16. O Demandante por não formalizar contrato, utilizando-se autorização de fornecimento, vez que não constam nos autos minuta do contrato, devendo assim serem respeitadas as condições do art. 95 da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

17. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento para aquisição de panos para limpeza.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2025.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica– MASP 7.000.477-5



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 08/07/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0605102** e o código CRC **13340D3A**.
